



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 08 de Janeiro de 2026.

Requerente: Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa fornecedora do item descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 31.700,88 (trinta e um mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Prazo de vigência:	120(Cento e vinte) dias
Prazo de execução:	90 (noventa) dias
Prazo e local de entrega:	05 (cinco) dias, Barracão de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras – PR.
Fonte de Origem dos Recursos:	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

1 - OBJETO

Aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de reposição de pneus da frota vinculada às Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR, em especial para veículos que operam em vias não pavimentadas, estradas rurais e condições severas de uso, nas quais o pneu 235/75 R17.5, tipo borrachudo, é tecnicamente indispensável para garantir segurança, tração e estabilidade.

A ausência ou o desgaste excessivo dos pneus compromete diretamente a segurança de condutores e usuários, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente o transporte escolar, o transporte de servidores e o suporte a atividades operacionais, podendo ocasionar paralisações, aumento de custos corretivos e riscos à integridade física.

Considerando a proximidade do início do período letivo e o aumento da demanda do transporte escolar, mostra-se pertinente estabelecer prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, a fim de assegurar reposição rápida e evitar indisponibilidade de veículos e interrupções de serviço.

Justifica-se, assim, a contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos, sendo desproporcional e antieconômica a instauração de procedimento licitatório formal para a aquisição pretendida, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência.

Ressalta-se que o procedimento será devidamente instruído com Termo de Referência, pesquisa de preços idônea, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade do processo, o controle dos atos administrativos e a rastreabilidade da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 053/2023 e na Lei Complementar nº 123/2006, adota-se, para fins de tratamento favorecido, o critério regional, entendido como o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A eleição do critério de regionalização, para o caso concreto, considera as especificidades do objeto (aquisição de pneus para manutenção da frota) e o respectivo mercado fornecedor, com motivação expressa nos autos quanto aos parâmetros utilizados para delimitação da região.

A aplicação da prioridade regional mostra-se pertinente por: (i) reduzir custos logísticos e o tempo de entrega, favorecendo o cumprimento do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias e assegurando reposição rápida para manutenção da disponibilidade da frota; (ii) diminuir riscos de desabastecimento e atrasos, especialmente diante da proximidade do período letivo e do incremento do transporte escolar; e (iii) facilitar a fiscalização e a responsabilização do fornecedor, elevando a eficiência na execução e mitigando riscos de descontinuidade do serviço público, em consonância com os objetivos do Decreto de promoção do desenvolvimento municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2023, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas regionalmente (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,



desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo.

Ressalta-se que serão consultados fornecedores regionais e de outras localidades, preservando-se a competitividade possível, a pesquisa de preços idônea e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta mais vantajosa, no âmbito do procedimento de contratação direta por DISPENSA, será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, prazos, garantias e demais obrigações correlatas.

Considerando o Decreto Municipal nº 053/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, serão priorizadas as consultas e a obtenção de propostas junto a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI sediadas regionalmente, compreendendo o âmbito dos municípios constituintes da AMOP/PR, sem prejuízo da ampliação da pesquisa ao mercado em geral quando: (i) não houver interessados enquadrados como ME/EPP/MEI, (ii) as propostas apresentadas forem incompatíveis com o mercado, ou (iii) não se demonstrar vantagem para a Administração.

A adoção do critério regional considera as especificidades do objeto e o respectivo mercado fornecedor, com motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

Poderá ser aplicada, justificadamente, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para as ME/EPP/MEI sediadas regionalmente (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo, preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	PNEU 235/75 R17.5 , tipo borrachudo, novo, de construção radial, sem câmara, destinado a veículos pesados, com banda de rodagem adequada para uso em estradas rurais, vias não pavimentadas e condições severas de operação, proporcionando maior tração, estabilidade e segurança. Deverá possuir mínimo de 18PR (ou equivalente) , índice de carga mínimo 132/130 e índice de velocidade mínimo K, ou superiores, ser de primeira linha, sem uso anterior, não recapado, não recondicionado ou remanufaturado, atendendo às normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis, com garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante.	UNIDADE	36	R\$ 880,58	R\$ 31.700,88
Valor total: R\$ 31.700,88 (trinta e um mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos)					

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo das Secretarias demandantes, cabendo a fiscalização da contratação aos servidores formalmente designados por meio da Portaria nº 010/2026, para o exercício da função de Fiscal de Contratos no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

Para a Secretaria de Transportes, a fiscalização será exercida pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, e, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela servidora **Regina Helena Dapper Fagundes**, competindo-lhes



acompanhar todas as etapas do recebimento dos produtos, podendo recusar, total ou parcialmente, o recebimento de pneus cujo padrão de qualidade, características técnicas ou condições de conservação não estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho, a Administração encaminhará à contratada a autorização para fornecimento, dispondo esta do prazo estipulado no Termo de Referência para efetuar a entrega integral do item contratado, no prazo de 05 (cinco) dias, em local indicado pela Administração, em embalagem adequada e acompanhada da correspondente nota fiscal.

No ato do recebimento, serão verificadas as quantidades, especificações técnicas, integridade física e condições de conservação dos pneus. Constatadas irregularidades ou divergências, o fiscal registrará a ocorrência em documento próprio e determinará a substituição do produto ou a correção das inconformidades no prazo fixado, podendo, se necessário, suspender o atesto da nota fiscal até a completa regularização.

A avaliação dos produtos fornecidos, inclusive quanto à ocorrência de defeitos de fabricação durante o período de garantia, integrará o histórico da contratada junto ao Município, podendo ser considerada em futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

6.2. Emitir a autorização para fornecimento e o respectivo empenho, após a formalização da contratação.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos fiscais designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas.

6.4. Receber os pneus fornecidos, provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal competente.



6.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer pneus novos, 235/75 R17.5, tipo borrachudo, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos pneus fornecidos, garantindo que sejam de primeira linha, sem uso anterior, não recapados, não reconicionados ou remanufaturados.

7.3. Efetuar a entrega dos pneus no prazo estipulado, em local indicado pela Administração, em embalagem adequada e acompanhados da correspondente nota fiscal.

7.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal, os pneus que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

7.5. Prestar garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante.

7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, quando aplicáveis à contratação direta.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos 235/75 R17.5, tipo borrachudo, adequados às condições operacionais da frota municipal vinculada às Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, considerando-se todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o seu descarte final.

Na fase de aquisição, prioriza-se a seleção de produto que atenda às especificações técnicas compatíveis com o uso severo em estradas rurais e vias não pavimentadas, assegurando desempenho, durabilidade e segurança, bem como a observância às normas técnicas aplicáveis e à garantia contra defeitos de fabricação.

Durante a fase de uso, os pneus serão empregados na frota oficial conforme as boas práticas de operação e manutenção, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, redução de riscos operacionais e mitigação de custos decorrentes de falhas prematuras.

Quanto à manutenção e garantia, eventuais defeitos de fabricação serão tratados nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante, com substituição dos produtos quando constatadas inconformidades, sem ônus para a Administração.

Ao final de sua vida útil, os pneus serão descartados ou destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas ambientais e as diretrizes de logística reversa aplicáveis, assegurando responsabilidade socioambiental e conformidade legal.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.



10 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, mediante autorização para fornecimento emitida pela Administração, após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho.

O prazo para entrega dos pneus será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da autorização para fornecimento pela CONTRATADA.

A entrega deverá ser realizada no Barracão de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras – PR, em horário de expediente, em embalagem adequada, garantindo a integridade e conservação dos pneus, e acompanhada da correspondente nota fiscal.

Os pneus somente serão considerados entregues após a conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, com o consequente recebimento provisório e definitivo, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do exercício

12- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)


Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando a integrar o presente Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33




MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de análise e julgamento das propostas, a Administração poderá promover diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação exigida.

Poderão ser solicitados esclarecimentos, comprovações técnicas, informações adicionais ou documentos complementares, sempre que necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado, da exequibilidade da proposta e da vantajosidade para a Administração, sem que isso implique alteração do objeto ou do preço ofertado.


A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

São José das Palmeiras – PR, 8 janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Aquisição de pneu novo 235/75 R17.5, tipo borrachudo, destinado à manutenção da frota vinculada às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

As Secretarias Municipais demandantes do Município de São José das Palmeiras – PR **DECLARAM** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 08 janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 09 de Janeiro de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial. Autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 12 de Janeiro de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial. No valor global de R\$ 31.700,88 (trinta e um mil e setecentos reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

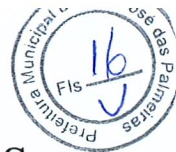
Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026

REGINA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 04/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026**, para aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 02/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos livres da secretaria da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças. Considerando também que a modalidade adotada se dará pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto a ser licitado, bem com valor indicado no termo de referência, encontram-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, II, da Lei de Licitações.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 02/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:
Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2026.


MARLENE KAZIK-SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno